



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

“Altera jornada do Técnico em Radiologia, e, símbolo e padrões de vencimento de Educador Infantil de Creche, Especialista em Educação, Especialista em Educação de Creche e Especialista em Educação (Psicopedagogo)”

O Senhor Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO DE SARZEDO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A jornada semanal do **técnico em radiologia**, prevista no anexo C, grupo II, da Lei Complementar 56/2011 que “*Dispõe sobre o quadro geral de cargos da Prefeitura, extingue cargos e dá outras*” passa de 30 (trinta) horas para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. São alterados o símbolo e padrão de vencimento dos cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO		PADRÕES DE VENCIMENTOS			CARGA HORARIA
			Nível I	Nível II	Nível III	
Educador Infantil de Creche	DE	PARA	P- 52 a P-59	P- 60 a P -63	P- 64 a P-66	40 Hs
	P-46	P-52				
Especialista em Educação	P-56	P-63	P-63 a P-70	P-70 a P-73	P-74 a P-76	25 Hs
Especialista em Educação de Creche	P-70	P-78	P-78 a P-85	P-86 a P-88	P-89 a P-91	40 hs
Especialista em Educação (Psicopedagogo)	P-70	P-78	P-78 a P-85	P-86 a P-88	P-89 a P-91	40 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

~~Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2013. (Vetado)~~

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de novembro de 2013.



Werther Clayton de Rezende
Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 11/11/13

AO DIA 11/11/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO